



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 23.12.2025  
11:04:00 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ed. nº 1322

PÁG.1

### LEI N° 646/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 47.810,42 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender aos seguintes programas:

<b>Especial</b>		
<b>Códigos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
002	FESTIVIDADES COMEMORATIVAS	
13.392.0002.2078	Festividades Comemorativas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
1837 - 837	SETU-TRANSF. VOLUNTÁRIA ESTADUAIS-CC 21765-4 FR 837	47.810,42
<b>TOTAL</b>		<b>47.810,42</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos do Provável Excesso de Arrecadação, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 47.810,42 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 23.12.2025  
11:04:00 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ed. nº 1322

PÁG.2



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ N°. 75.829.416/0001-16**

**Avenida Brasil 256 - Centro – CEP 86290-000 – Rancho Alegre-PR**

#### I – Provável Excesso de Arrecadação:

##### Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	SETU-TRANSF. VOLUNTÁRIA ESTADUAIS-CC 21765-4 FR 837	47.810,42
	<b>TOTAL</b>	<b>47.810,42</b>

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL ..... 47.810,42**

**Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2025.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA  
PREFEITO**